

LEI Nº 3261/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3240/2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “e” do artigo 2º da Lei nº 3240/2012, de 31 de janeiro de 2012, no que se refere as condições gerais da Operação de Crédito com a Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento – RS, para realização de obras de infraestrutura urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Operação de Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei subordina-se as seguintes condições gerais:

- a) **a taxa de juros do financiamento é de 10,5% ao ano, acrescido da TJLP (Taxa Selic + TJLP);**
- b) inalterada;
- c) inalterada;
- d) inalterada;
- e) **o desembolso será efetuado no exercício de 2012.**

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3240/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 03 de abril de 2012.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 03 a 13-04-2012